



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.641/87 de 16 de Outubro de 1987.

Denomina Grupo Escolar a ser
construído nesta cidade e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

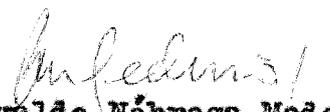
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica denominado de "ZEFINHA MOTA", o Grupo Escolar a ser construído nesta cidade no bairro das "SETE CASAS".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em
16 de Outubro de 1987.


Dr. Rivaldo Nóbrega Medeiros
=PREFEITO MUNICIPAL=